COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE RAUL SOARES

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento de licitação na modalidade pregão para atendimento de objeto conforme especificação sumária do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo a este edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2

1.2.3. Tipo de procedimento: Procedimento Auxiliar de Registro de Preços, processado na modalidade pregão eletrônico nos termos do art. 28, I c/c art. 29, caput e art. 17, todos da Lei nº 14.133/2021.

1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do caput do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Raul Soares.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n°14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei n° 14.133/2021

1.5.2. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: www.raulsoares.mg.gov.br

1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei n° 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos serão divulgados e mantidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e permanecerão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.raulsoares.mg.gov.br e na plataforma eletrônica indicada no Anexo I.

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados por meio da plataforma eletrônica, do Diário Oficial do Município e, quando legalmente exigido, do PNCP, cabendo aos interessados acompanhar as publicações oficiais.www.raulsoares.mg.gov.br

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I - CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda às seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observados o âmbito de incidência e o prazo da penalidade aplicada;

2.2.1.2. Que esteja cumprindo sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto não promovida a reabilitação prevista no art. 163 da referida Lei;

2.2.1.3. Que esteja alcançado por sanção ainda vigente aplicada sob regime legal anterior à Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem seus efeitos e nos limites legais da penalidade;

2.2.1.4. Que incida nas demais hipóteses de vedação constantes dos arts. 14, 15 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como em restrições legais específicas aplicáveis ao objeto;
2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.7. Com decretação de falência ou insolvência civil. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desde que demonstre, na fase de habilitação, viabilidade econômico-financeira, mediante certidão de acolhimento ou de homologação judicial do plano de recuperação, dispensada autorização judicial específica para este certame; a Administração poderá realizar diligência para avaliar o plano de recuperação e a aptidão econômica do licitante.
2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.
2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico nas hipóteses em que haja indícios de atuação coordenada capaz de comprometer a competitividade do certame ou configurar fraude à licitação, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 2.256/2011, 1.357/2018 e 2.173/2023, todos do Plenário).
2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.
2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:
2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;
2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.
2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto à obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:
2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, caput, incisos II e III da Lei nº 13.709/2018 (cumprimento de obrigação legal e execução de políticas públicas), com minimização dos dados, mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o Munícipio de Raul Soares - MG.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou “login” e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Raul Soares, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca e/ou fabricante de cada item ofertado e respectivo modelo, quando cabível.
5.2.2.1 Quando aplicável ao item, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou rótulo do produto ofertado, apto a comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.
5.2.2.2 O licitante deverá ANEXAR, no sistema eletrônico, no momento do cadastro/envio da proposta, a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA preenchida com os preços unitários de todos os itens que compõem o(s) lote(s) disputado(s), com a indicação da marca e/ou do fabricante de cada item, quando cabível. O valor global do lote corresponderá ao somatório dos preços dos itens que o integram. A planilha é documento essencial da proposta e sua ausência total não poderá ser suprida por juntada posterior, admitindo-se, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o saneamento de falhas formais e a correção de informações sobre fatos preexistentes, sem alteração do valor ofertado, não se confundindo documento novo com mero esclarecimento ou correção formal. Os quantitativos correspondem ao máximo estimado para o registro, devendo a proposta contemplar a totalidade de cada item do(s) lote(s) disputado(s), não se admitindo oferta para quantidade inferior; havendo divergência entre o valor global do lote e o somatório dos itens, prevalecerão os preços unitários, ajustando-se o valor do lote.
5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: marca/fabricante, modelo e prazo de validade.
5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca/fabricante e modelo indicados no item 5.2.
5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.
5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Raul Soares - MG.

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput,* incisos II e III da Lei nº 13.709/2018 (cumprimento de obrigação legal e execução de políticas públicas), com minimização dos dados, desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.
5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 12.
5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.
5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.
5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.
6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 13.
6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 14.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 02 (dois) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 02 (dois) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.35. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.40. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 02 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.45.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
6.45.2. Em sequência empresas brasileiras;
6.45.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.45.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
6.50. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.51. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.52. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. <u>DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</u>

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Raul Soares, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
8.11.6. Estudos setoriais.
8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.14. A convocação, o prazo, o local e a forma de apresentação da amostra serão divulgados por mensagem no sistema. Salvo prazo diverso fixado no Termo de Referência, a amostra será apresentada em até 3 (três) dias úteis, mediante entrega física no endereço do Município (Rua Dr. Gerardo Grossi, 201, Centro, Raul Soares/MG), em embalagem original e íntegra. A avaliação será realizada por servidor ou comissão técnica da secretaria demandante, com apoio de nutricionista quando cabível, facultada a presença dos interessados, e observará:

(i) a conformidade com as especificações do Termo de Referência;
(ii) a rotulagem, nos termos da legislação sanitária;
(iii) o prazo de validade;
(iv) a integridade da embalagem; e
(v) as características sensoriais/organolépticas do produto. O resultado será registrado em parecer ou laudo juntado aos autos e divulgado no sistema.

8.14.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.14.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
8.14.3. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
8.14.3.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.
8.15. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 15.

8.16. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) hora definido pelo agente de contratação, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 17, se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 19.

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:
9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;
9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
9.14. Os licitantes remanescentes serão convocação a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, conforme art. 90 §6º da Lei Federal 14.133/21.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.
10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.
10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.
10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo RAUL SOARES disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 22.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente superior.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Município de Raul Soares disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Município de Raul Soares, mediante solicitação fundamentada do interessado.
12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.063/2020.
12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 23.
12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 24.
12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.
12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo Município de RAUL SOARES disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.2.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.
13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo Raul Soares disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Raul Soares do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.
14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:
14.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:
14.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.
14.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Raul Soares, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
14.2.2. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:
14.2.3. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório ou termo circunstanciado que ateste a quantidade, a qualidade, a rotulagem, o prazo de validade, a integridade das embalagens e a conformidade técnica dos produtos de padaria entregues, no prazo estipulado no contrato;
14.2.4. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Raul Soares, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.
14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.
14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de Raul Soares referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.
14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:
14.6.2.1. Nota fiscal;
14.6.2.2. Fatura de locação;
14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;
14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;
14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.
14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:
14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;
14.6.4.2. A importância exata a pagar;
14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.
14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data do orçamento estimativo.
15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 25, acumulado no período indicado no item anterior.
15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Raul Soares ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.
16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.
16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.
16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Raul Soares disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Raul Soares constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.2.
17.2. A critério do Raul Soares, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 26.
17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:
17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
17.3.2. Seguro-garantia;
17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:
17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;
17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
17.4.3. Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.
17.5. O Município de Raul Soares poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.
17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Raul Soares, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];
18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Raul Soares pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
18.3. A sanção administrativa de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observado o art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Raul Soares ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Raul Soares.
18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial

do Raul Soares indicado no item 1.5.2. O processo administrativo de responsabilização assegurará o contraditório e a ampla defesa, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis (art. 157 da Lei nº 14.133/2021), e observará dosimetria proporcional à gravidade da conduta e aos danos dela decorrentes; a notificação para correção de atraso ou de defeito no fornecimento tem natureza operacional e não se confunde com o processo administrativo sancionador

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Raul Soares, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Raul Soares não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Município de Raul Soares.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. A diligência destina-se exclusivamente a esclarecer, aferir ou comprovar situação preexistente e comprovável à data da apresentação da proposta e da habilitação, sendo vedada a sua utilização para a juntada posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação; admite-se apenas o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta e não configurem documento novo (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto deverá ser formalizada pela contratada antes do término do prazo originalmente previsto, acompanhada de justificativa técnica que demonstre a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do prazo, cabendo à Administração avaliar sua pertinência e decidir motivadamente, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O presente certame será conduzido por Pregoeiro, nos termos do art. 5º, caput e §2º, do Decreto Municipal nº 921/2023 e do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competem as atribuições previstas na legislação aplicável ao pregão eletrônico.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Eletrônico Oficial do Município, na plataforma eletrônica do certame e conforme Anexo I – CEE 22.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE
20.2. Anexo II – Termo de Referência
20.3. Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços
20.4. Anexo IV – Minuta de Contrato
20.5. Anexo V – Minuta de Proposta
20.6. Anexo VI – Modelo de Declarações
20.7. Anexo VII – Modelo de Notificação de Atraso na Entrega

Raul Soares – MG, 31 de julho de 2026.

José Luiz Rodrigues
Pregoeiro

Luiz Philippi Alves e Silva
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

ANEXO I

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Registro de preços para a eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, salgados, frios e demais itens de panificação), agrupados em 7 (sete) lotes por categoria de produto, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Raul Soares/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: **094/2026** Data autuação processo administrativo: 27/07/2026 Pregão Eletrônico: **023/2026** Procedimento Auxiliar de Registro de Preços nº **019/2026**
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos deverão ser apresentados, preferencialmente, pela plataforma eletrônica: https://novobbmnet.com.br/ . Quando admitido protocolo presencial, observar-se-á o endereço oficial do Município e o horário de expediente indicado neste Anexo.
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://novobbmnet.com.br/
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data**: 23/11/2026** **Horário: 08:00 (horário de Brasília)**
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação.

CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Aplica-se o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, inclusive empate ficto, quando cabível. Não se adota restrição geográfica/local-regional, por se tratar de aquisição de produtos de padaria, com necessidade de ampla competitividade.
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	A participação será definida por LOTE, conforme o valor total estimado de cada um, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006: a) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, nos LOTES 1, 3, 4, 5, 6 e 7, por possuírem valor total estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b) AMPLA PARTICIPAÇÃO no LOTE 2, de valor total estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com COTA RESERVADA de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item para microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de bens de natureza divisível (art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006). Cada item do LOTE 2 será desdobrado, no sistema eletrônico, em cota principal (75%) e cota reservada (25%), disputadas separadamente; não havendo vencedor enquadrado como ME/EPP para a cota reservada, ou sendo esta desclassificada ou inabilitada, poderá ela ser adjudicada ao vencedor da cota principal, pelo respectivo preço, nos termos do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006 e da regulamentação aplicável. Fica assegurado às ME/EPP o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, inclusive o empate ficto (arts. 44 e 45) e a regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43). A participação de uma única ME/EPP, ou a existência de uma única proposta válida, NÃO impede o prosseguimento, o julgamento e a adjudicação do certame, desde que o preço seja aceitável e vantajoso, inexistindo exigência legal de número mínimo de licitantes (Lei nº 14.133/2021; jurisprudência do TCU). Restando qualquer LOTE EXCLUSIVO deserto (ausência de ME/EPP interessadas) ou fracassado (todas as propostas desclassificadas ou licitantes inabilitados), fica desde já AUTORIZADA, neste edital, a reabertura do respectivo lote em AMPLA CONCORRÊNCIA (participação geral), mediante decisão motivada do Pregoeiro e nova sessão pública, independentemente de novo procedimento preparatório, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e da jurisprudência do TCU.

CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Não se aplica a subcontratação obrigatória de ME/EPP, pois o objeto consiste no fornecimento parcelado de produtos de padaria, não havendo parcela autônoma tecnicamente sub contratável sem risco à responsabilidade integral do fornecedor.
CEE 10	Formato/descrição da proposta	Menor preço global do lote
CEE 11	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação
CEE 12	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fase
CEE 13	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, fixado por LOTE, em proporção ao respectivo valor total estimado: LOTE 1: R$ 70,00; LOTE 2: R$ 90,00; LOTE 3: R$ 25,00; LOTE 4: R$ 30,00; LOTE 5: R$ 20,00; LOTE 6: R$ 10,00; LOTE 7: R$ 10,00. Justificativa e critérios: os intervalos foram fixados em proporção aproximada de 0,1% do valor total estimado de cada lote, de modo a assegurar reduções de preço efetivas e progressivas, preservar a competitividade e a ampla disputa entre os licitantes e evitar a prolongação artificial da sessão por sucessivos lances de valor irrisório (disputa de centavos), sem inviabilizar a apresentação de novos lances. Nos termos do item 06 deste edital, o intervalo incide tanto em relação ao melhor lance ou menor preço vigente quanto em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante (lances intermediários).
CEE 14	Modo de disputa	Aberto
CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta no Anexo II - Termo de Referência. O valor unitário dos itens não poderá ser superior aos valores unitários dispostos na tabela de valores médios.
CEE 16	Critérios de exequibilidade	Não há presunção matemática automática de inexequibilidade para os bens deste objeto (não se aplicam os percentuais do art. 59, §4º, próprios de obras e serviços de engenharia). Permanece a análise de exequibilidade do art. 59, incisos III e IV e §2º, da Lei nº 14.133/2021: havendo indícios de inexequibilidade, será assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta, por diligência

		(art. 64), admitidos o saneamento de falhas formais e a complementação de informações sobre fatos preexistentes, sem alteração do valor ofertado. Somente será desclassificada a proposta cuja inexequibilidade reste comprovada e não afastada pelo licitante.
CEE 17	Qualificação Técnica	1. Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, compatível com características similares ao objeto a ser contratado; 2. Para os Lotes 4 (frios e queijos) e 2 (itens com recheio de origem animal), comprovação de regularidade sanitária do estabelecimento fornecedor (alvará/licença sanitária vigente), exigida de forma proporcional e não restritiva; e, quando aplicável ao item, ficha técnica e/ou rótulo do produto ofertado.
CEE 18	Qualificação econômico-financeira	1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 2. A qualificação econômico-financeira satisfaz-se com a certidão negativa de falência (art. 69, inciso II). Dispensam-se balanço patrimonial, índices contábeis (LG, LC, SG) e capital/patrimônio líquido mínimo porque o fornecimento é parcelado, executado contra ordens de fornecimento e sem exigência de investimento prévio ou de capital de giro relevante pelo contratado, o que torna tais documentos desproporcionais e restritivos (arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021). A dispensa não se funda no porte do licitante nem na mera afirmação de valor modesto; subsistindo dúvida concreta sobre a capacidade econômica para o Lote 2, a Administração poderá, em diligência, requerer demonstrações complementares.
CEE 19	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Rua Dr. Gerardo Grossi, 201, Centro, Raul Soares – MG – CEP 35.350-000 ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

		NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 20	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma: https://novobbmnet.com.br/ , no prazo legal, vedado o uso de canal informal para alteração de condições do edital.
CEE 21	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma: https://novobbmnet.com.br/ A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que permita identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.063/2020. Presencial, quando admitido, mediante protocolo no endereço e horário: Rua Dr. Gerardo Grossi, 201, Centro, Raul Soares – MG – CEP 35.350-000, Sala de Licitações, de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.
CEE 22	Vista dos autos	Na sala de licitações, no sítio eletrônico municipal, na plataforma eletrônica do certame e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme a natureza do documento e as regras de publicidade aplicáveis.
CEE 23	Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços	A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 920/2023 e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
CEE 24	Início vigência da ata de registro de preços	A ata de registro de preços vigorará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e no PNCP, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 920/2023 e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência da ata por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

CEE 25	Índice de reajustamento	Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação do orçamento. Após esse período, caso haja prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA (IBGE), acumulado no período, nos termos da regulamentação vigente.
CEE 26	Garantia	Não será exigida garantia

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico por Registro de Preços — aquisição por lotes

Processo Administrativo nº: 094/2026 | **Pregão Eletrônico nº:** 023/2026 | **Registro de Preços nº:** 019/2026

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme a necessidade, de produtos de padaria (pães, bolos, salgados, frios e demais itens de panificação) destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Raul Soares/MG, agrupados em 7 (sete) lotes por categoria de produto, com julgamento pelo menor preço global do lote, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.2 O objeto compõe-se de 27 (vinte e sete) itens distribuídos em 7 (sete) lotes por categoria de produto, com julgamento pelo menor preço global do lote. As especificações mínimas, unidades, quantidades e valores unitários e globais de cada item constam do item 5 deste Termo (especificação por lote).

2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A contratação decorre da necessidade demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, destinada a assegurar o abastecimento de produtos de padaria para as diversas secretarias municipais.

2.2 Previsão no PCA: () Sim (X) Não — o Município ainda não implantou o PCA.

2.3 Adoção do Registro de Preços: enquadramento no art. 6º do Decreto Municipal nº 920/2023 (necessidade frequente, fornecimento parcelado e atendimento a mais de um órgão/programa), com justificativa em peça própria.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

3.1 A solução compreende o fornecimento parcelado dos produtos durante a vigência da ata; o recebimento com conferência de qualidade, validade e integridade; o armazenamento adequado; o consumo; e o descarte ambientalmente correto de embalagens e resíduos.

3.2 A contratação orienta-se pela qualidade, adequação sanitária, validade e condições de entrega (inclusive cadeia de frio para perecíveis), com parâmetros objetivos e sem indicação de marca, admitidos equivalentes.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento compatível com o objeto do lote, mediante atestado(s) de capacidade técnica.

4.2 Conformidade sanitária e de rotulagem (ANVISA/MAPA) e prazo de validade adequado.

4.3 Para o Lote 4 (frios e queijos) e para o Lote 2 (salgados e lanches com recheio de origem animal), licença/alvará sanitário do estabelecimento, de forma proporcional e não restritiva.

4.4 As exigências de temperatura, refrigeração/cadeia de frio e acondicionamento específico aplicam-se apenas aos itens que tecnicamente as demandem — notadamente os frios e queijos (Lote 4) e os itens com recheio de origem animal e o mini sanduíche natural (Lote 2). Para pães, bolos, farinhas, fermentos, manteigas/margarina e demais itens, exigem-se condições higiênicas de transporte e conservação adequadas à sua natureza, dispensada a cadeia de frio.

4.5 Prazo de validade na entrega: salvo prazo específico indicado na especificação do item, os produtos serão entregues com prazo de validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de

validade impresso na embalagem; produtos com validade inferior, deteriorados ou impróprios para o consumo serão rejeitados e substituídos às expensas da Contratada.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO POR LOTE

5.1 Execução conforme este TR e o ETP.

5.2 Entregas parceladas por ordem de fornecimento: prazo de 2 (dois) dias úteis para os lotes perecíveis (1, 2, 3 e 4) e 5 (cinco) dias úteis para os demais.

5.3 Local de entrega: nas unidades/almoxarifados indicados na ordem de fornecimento. A relação de locais e endereços de entrega, a frequência estimada e o horário de recebimento constam do Anexo — Locais de Entrega, a ser juntado pela Administração; admite-se a fixação de quantidade mínima por pedido na ordem de fornecimento, quando aplicável. O recebimento dar-se-á em dias úteis e horário de expediente.

5.4 Os tributos, o frete e os encargos são de responsabilidade da Contratada.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, em desacordo com as especificações, validade ou condições sanitárias, com substituição às expensas da Contratada.

5.5.1 Os prazos de entrega são essenciais e NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO; o descumprimento, sem justificativa prévia, formal e aceita pela Administração antes do respectivo vencimento, configura inexecução (art. 155 da Lei nº 14.133/2021), sujeitando a Contratada às sanções dos arts. 156 a 162, à convocação do próximo fornecedor registrado, ao cancelamento do registro e à notificação conforme modelo anexo ao edital.

5.6 Especificação mínima, quantitativos e valores por lote:

LOTE 1 — PÃES

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PÃO FRANCÊS 52 g — pão base de farinha de trigo refinada, tipo francês/de sal.	KG	1.500	R$ 16,86	R$ 25.290,00
02	PÃO DE DOCE 70 g — farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal e fermento biológico.	UNID	4.200	R$ 1,12	R$ 4.704,00
03	PÃO DE CEBOLA 50 g — embalagem de 250 g.	PT	600	R$ 10,70	R$ 6.420,00
04	PÃO DE BATATA 50 g — ingredientes de primeira qualidade, transportado e embalado de maneira adequada. Pacote com 12 unidades (peso total aproximado de 600 g).	PT	400	R$ 14,32	R$ 5.728,00
05	PÃO DE CACHORRO-QUENTE — pacote com 12 unidades; base de farinha de trigo refinada, tradicional, tipo macio para cachorro-quente, apresentação assado, com aproximadamente 50 g cada.	PT	1.000	R$ 9,21	R$ 9.210,00
06	PÃO DE FORMA 450 g — tipo tradicional, peça fatiada, composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	PT	700	R$ 10,49	R$ 7.343,00
07	PÃO DE QUEIJO 42 g — base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo; original; formato coquetel mini; apresentação assado.	KG	500	R$ 25,00	R$ 12.500,00
				VALOR GLOBAL DO LOTE 1	**R$ 71.195,00**

LOTE 2 — SALGADOS E LANCHES

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SALGADO FRITO 35 g — mini salgado tipo coquetel, pesando em média 35 g (empada, pastel frito, pastel assado, coxinha de frango, quibe, bolinha de presunto e queijo, pão de queijo). Fornecido por CENTO (100 unidades), com peso médio de 35 g por unidade; a composição e a proporção entre os tipos serão definidas na ordem de fornecimento.	CENTO	500	R$ 109,50	R$ 54.750,00
02	SALGADO ASSADO tipo coquetel — aproximadamente 25 g; tipo empada, esfirra ou pastel assado, com recheio de frango, presunto, queijo ou carne.	KG	500	R$ 59,33	R$ 29.665,00
03	MINI SANDUÍCHE NATURAL — feito com pão de forma natural ou pão de batata, recheado com patê, presunto ou muçarela, peito de frango ou de peru, tomate e alface; fornecido em porção individual (unidade), com peso mínimo de 90 g por unidade, compatível com o mini sanduíche	UNID	3.000	R$ 2,67	R$ 8.010,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	natural precificado na pesquisa de mercado, de modo a assegurar a comparabilidade da estimativa.				
				VALOR GLOBAL DO LOTE 2	**R$ 92.425,00**

LOTE 3 — BOLOS E TORTAS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BOLO DE FUBÁ 500 g — bolo simples assado, formato redondo; unidade de 500 g.	UNID (500g)	500	R$ 12,53	R$ 6.265,00
02	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE — bolo de cenoura tradicional, com cobertura de chocolate; será rejeitado o bolo queimado, malcozido ou com sabor desagradável.	KG	100	R$ 33,37	R$ 3.337,00
03	BOLO DE FUBÁ — TABULEIRO — bolo de fubá simples, fornecido em tabuleiro, com aquisição por quilograma; as dimensões de aproximadamente 40 x 30 x 5 cm são meramente referenciais, prevalecendo a unidade de fornecimento (kg).	KG	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
04	TORTA DE PÃO DE FORMA COM FRANGO — torta fria salgada de pão de forma, com recheio de frango, milho, maionese, cenoura, azeitona, presunto, queijo e batata palha.	KG	200	R$ 40,78	R$ 8.156,00
				VALOR GLOBAL DO LOTE 3	**R$ 26.758,00**

LOTE 4 — FRIOS E QUEIJOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESUNTO FATIADO — presunto cozido, sem capa de gordura, elaborado com pernil suíno, cor rosada, com validade de pelo menos 10 dias.	KG	300	R$ 24,28	R$ 7.284,00
02	MUSSARELA FATIADA.	KG	300	R$ 34,50	R$ 10.350,00
03	MORTADELA DEFUMADA FATIADA — tipo Bolonha, defumada, fatiada.	KG	300	R$ 16,92	R$ 5.076,00
04	QUEIJO MINAS FRESCAL — fresco e apropriado para consumo rápido.	KG	200	R$ 34,95	R$ 6.990,00
				VALOR GLOBAL DO LOTE 4	**R$ 29.700,00**

LOTE 5 — MANTEIGAS E MARGARINA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MANTEIGA 500 g — manteiga de primeira qualidade com sal, embalagem de 500 g; ingredientes: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca; consistência sólida, pastosa à temperatura de 20 °C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de calor.	UNID	500	R$ 21,66	R$ 10.830,00
02	MANTEIGA 200 g — manteiga de primeira qualidade com sal, embalagem de 200 g; ingredientes: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca; consistência sólida, pastosa à temperatura de 20 °C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de calor.	UNID	500	R$ 9,85	R$ 4.925,00
03	MARGARINA 500 g — margarina vegetal cremosa, pote com 500 g, com sal, com no mínimo 65% de lipídios. A embalagem deve conter, quando exigível, o registro/regularização no órgão sanitário competente (ANVISA/MAPA), o local de origem do produto, o peso, a data de embalagem e a data de vencimento.	UNID	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00
				VALOR GLOBAL DO LOTE 5	**R$ 19.505,00**

LOTE 6 — FERMENTOS E FARINHAS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO 10 g.	UNID	500	R$ 3,56	R$ 1.780,00
02	FERMENTO QUÍMICO 100 g — tipo em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio; frasco com 100 g.	UNID	500	R$ 3,78	R$ 1.890,00
03	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 kg — enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento.	KG	600	R$ 4,42	R$ 2.652,00
04	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL — tipo 1, acondicionada em embalagem de 1 kg.	KG	700	R$ 5,24	R$ 3.668,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL DO LOTE 6	R$ 9.990,00

LOTE 7 — BEBIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REFRIGERANTE 2 LITROS — bebida gaseificada, sabores variados (guaraná, cola e laranja), conforme legislação; admitidas marcas equivalentes.	UNID	1.000	R$ 7,90	R$ 7.900,00
02	SUCO DE CAIXINHA 1 L — gelado, produto de primeira qualidade, contendo suco concentrado de frutas e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente; embalagem com rotulagem conforme legislação vigente; admitidas marcas equivalentes, sendo eventual indicação meramente descritiva do produto (art. 41 da Lei nº 14.133/2021).	UNID	500	R$ 6,91	R$ 3.455,00
				VALOR GLOBAL DO LOTE 7	R$ 11.355,00

Valor global estimado da contratação: R$ 260.928,00 (duzentos e sessenta mil, novecentos e vinte e oito reais).

6) MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão e fiscalização nos termos do Decreto Municipal nº 921/2023 e dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Gestor e fiscais indicados por ato de designação próprio.

6.3 O fiscal comunicará aos superiores situação que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º).

6.4 Recebimento provisório e definitivo conforme o art. 140, com conferência de qualidade, validade e quantidade.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal, o ateste pelo fiscal/gestor e a regular liquidação.

7.2 O crédito será realizado em conta indicada pela Contratada.

7.3 O pagamento condiciona-se à manutenção das condições de habilitação.

7.4 A simples entrega física não autoriza pagamento sem conferência e recebimento definitivo.

8) OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Da Contratada: entregar os produtos conforme as especificações, a validade e as condições sanitárias; observar a cadeia de frio dos perecíveis; substituir, às suas expensas, itens rejeitados (art. 119); responsabilizar-se por tributos, frete e encargos; manter as condições de habilitação; comunicar ao fiscal, em até 24 horas, ocorrência que comprometa o prazo.

8.2 Da Contratante: fiscalizar a execução; notificar, por escrito, imperfeições, fixando prazo para correção; efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.3 Riscos e controles: atraso de entrega, ruptura de cadeia de frio, validade curta e desconformidade sanitária, mitigados por conferência no recebimento, ateste do fiscal e possibilidade de rejeição/substituição.

9) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Seleção por Pregão, forma eletrônica (art. 28, I, e art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021; art. 9º do Decreto Municipal nº 920/2023), precedida de ampla pesquisa de preços.

9.2 Critério de julgamento: menor preço global do lote.

9.3 Vedada a participação em consórcio, salvo decisão administrativa motivada em sentido diverso.

9.4 Tratamento ME/EPP: lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7 (valor ≤ R$ 80.000,00) — **exclusivos de ME/EPP** (art. 48, I, da LC 123/2006); lote 2 (valor > R$ 80.000,00) — **ampla participação com cota reservada de até 25% do quantitativo de cada item para ME/EPP** (art. 48, III, da LC 123/2006), por serem bens divisíveis, operacionalizada no edital e na planilha mediante divisão entre cota principal e cota reservada, com o tratamento diferenciado da LC 123/2006 (arts. 43, 44 e 45). Lote exclusivo deserto ou fracassado poderá ser reaberto em ampla concorrência, por decisão motivada (art. 49 da LC 123/2006).

9.5 Não será exigida amostra dos licitantes neste certame; a conformidade dos produtos será verificada no recebimento, mediante conferência da especificação, da rotulagem, do prazo de validade e da integridade da embalagem, com rejeição e substituição dos itens em desconformidade.

10) EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação jurídica: documentos de constituição conforme a natureza do licitante (arts. 62 e 66).

10.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ; Fazenda Nacional (RFB/PGFN, inclusive Seguridade Social e Dívida Ativa); FGTS; CNDT; e Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede (art. 68). O MEI beneficiário da LC 123/2006 fica dispensado da inscrição estadual/municipal quando não exigível.

10.3 Qualificação econômico-financeira (art. 69): certidão negativa de falência.

10.4 Qualificação técnica:

(i) apresentação de ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, compatível com características similares ao objeto do lote;

(ii) para os Lotes 4 (frios e queijos) e 2 (itens com recheio de origem animal), comprovação de regularidade sanitária do estabelecimento fornecedor (alvará/licença sanitária vigente), exigida de forma proporcional e não restritiva; e, quando aplicável ao item, ficha técnica e/ou rótulo do produto ofertado (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Tratamento diferenciado a ME/EPP/MEI (LC 123/2006), inclusive regularização fiscal tardia (art. 43).

11) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Quantitativos levantados a partir do histórico de consumo e das demandas das secretarias municipais.

11.2 Fontes: PNCP/Compras.gov.br, cotações diretas e Banco de Preços (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021), consolidadas no Termo de Validação.

11.3 Valor total estimado: R$ 260.928,00 (duzentos e sessenta mil, novecentos e vinte e oito reais). O detalhamento por lote consta do item 5.

12) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A licitação para registro de preços não gera, por si, obrigação de contratar nem despesa imediata: a existência de preços registrados em ata não obriga a Administração a contratar (regime do Sistema de Registro de Preços — arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 920/2023). Por isso, a indicação da disponibilidade orçamentária é exigida no momento de cada contratação decorrente da ata, e não na fase da licitação para registro, na forma disciplinada pelo Decreto Municipal nº 920/2023.

12.2 A estimativa é compatível com a Informação de Disponibilidade Orçamentária já constante dos autos (dotações e fichas indicadas pelo setor contábil). A dotação de cada contratação observará o elemento de despesa 3.3.90.30 — Material de Consumo, ou o que o substitua, comprovada a disponibilidade a cada contratação.

13) VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

13.1 Vigência da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no PNCP, prorrogável por igual período desde que comprovado preço vantajoso (art. 18 do Decreto Municipal nº 920/2023; art. 84 da Lei nº 14.133/2021). 13.2 Os contratos/instrumentos equivalentes observarão os arts. 105 e 95, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assinados/emitidos dentro da vigência da ata (art. 19 do Decreto Municipal nº 920/2023).

14) INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1 Aplicam-se as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 921/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Raul Soares/MG, 29 de julho de 2026.

Luiz Philippi Alves e Silva

Secretário Municipal de Administração

Fundamento: art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 17, III, do Decreto Municipal nº 921/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 094/2026
Pregão Eletrônico nº 023/2026
Ata de Registro de Preços nº _____/_____

MUNICIPIO DE RAUL SOARES, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.965/0001-84, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade e número acima indicados, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, salgados, frios e demais itens de panificação), agrupados em 7 (sete) lotes por categoria de produto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo Licitatório, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei n°14.133/2021 e regulamento do Município conforme Decreto Municipal nº 920/2023, observadas as cláusulas e condições seguintes:

REGISTROS FORMALIZADOS

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:
DESCRIÇÃO OBJETO E FORNECEDORES/PRESTADORES REGISTRADOS

2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
2.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR LOTE, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.
3.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
3.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
3.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
3.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a

ARP ser republicada para fins de eficácia.

VIGÊNCIA DA ARP

4. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e no PNCP, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 920/2023 e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

CONTRATAÇÕES FUTURAS

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais
licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82,
§ 2º, da Lei 14.133/2021.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital Pregão Eletrônico nº 023/2026 e seus anexos.

Vínculos da ARP

6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

8. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

9. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

9.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

9.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

10. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente

competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@raulsoares.mg.gov.br ,no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12 . O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

11. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

11.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

11.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

11.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00.

11.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

15. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

15.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

15.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

15.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

15.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

15.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO

realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

15.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

15.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

15.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

15.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

15.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

16. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

16.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

16.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

16.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

16.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

16.5.Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

17. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: **17.1.**Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

17.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

17.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito

pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

17.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

17.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

17.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

17.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

17.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

17.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

18. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

18.3. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: www.raulsoares.mg.gov.br

Alterações dos preços registrados

19. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do orçamento.

20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

21. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

23. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

24. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

25. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
26. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
27. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento da ARP

28.O registro de preços poderá ser CANCELADO, por LOTE, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
29. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
30. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser CANCELADO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
30.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
30.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
30.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
30.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
30.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os efeitos de sanções vigentes aplicadas sob legislação anterior;
31.O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento assinado pelas partes interessadas.
32. Havendo cancelamento do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
33. O cancelamento do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
34.O cancelamento do registro de preços será determinado em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
35.A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

36. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 920/2023.
37. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Raul Soares-MG.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

Município	Fornecedor
Testemunha:	Testemunha:
Nome: CPF/CI:	Nome: CPF/CI:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Anexo IV
Minuta de Contrato

Contrato nº _____

Processo Administrativo nº **094/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr Gerardo Grossi, nº 201 – Centro, em Raul Soares – MG, CEP 35.350-000, inscrito no CNPJ sob nº. 18.836.965/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Silvio Claudio Silveira, portador do CPF nº. 526.712.836-87, denominado CONTRATANTE e empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, nº _____, _____, CEP _____, _____, neste ato representado por seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resultante do processo Administrativo nº ___/2026, Pregão Eletrônico nº ___/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 921/2023 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, salgados, frios e demais itens de panificação), agrupados em 7 (sete) lotes por categoria de produto, conforme condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

1.1. **Descrição do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	UNID	QUANT

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos limites legais quando necessário à conclusão do fornecimento e desde que devidamente justificado pela Administração.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de fornecimento de bens, mediante entrega parcelada dos produtos de padaria conforme ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.2. A gestão do contrato competirá a _____.

3.3. A fiscalização do contrato competirá ao servidor _____.

3.3.1. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

3.3.2. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas

dotações orçamentárias, , verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.
3.3.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
3.3.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21

3.4. A entrega será parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, nos prazos fixados no Termo de Referência — 2 (dois) dias úteis para os lotes perecíveis (Lotes 1 a 4) e 5 (cinco) dias úteis para os demais lotes.

3.5. Os prazos de entrega são essenciais e NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO. O descumprimento do prazo fixado no Termo de Referência, sem justificativa prévia, formal e aceita pela Administração antes do respectivo vencimento, configura inexecução (art. 155 da Lei nº 14.133/2021) e sujeita a CONTRATADA às sanções dos arts. 156 a 162 da mesma Lei, à notificação de que trata o Anexo VII do edital, à convocação do próximo fornecedor registrado e à recomposição dos prejuízos, sem prejuízo do cancelamento do registro e da extinção contratual.

3.6. Os produtos de padaria deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, nos prazos do Termo de Referência, acompanhados da nota fiscal e, quando aplicável, da documentação sanitária, observada a cadeia de frio para os itens perecíveis.

3.7. No recebimento, o fiscal deverá conferir, no mínimo: a conformidade dos itens com as especificações do Termo de Referência; a integridade das embalagens e a rotulagem; o prazo de validade adequado; a temperatura e a cadeia de frio dos perecíveis; a quantidade; e a compatibilidade entre o que foi entregue e a proposta vencedora.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total da contratação é de R$ _____. (_____), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados conforme as entregas efetivamente realizadas;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos de padaria, a apresentação da nota fiscal, o ateste pelo fiscal/gestor do contrato e a regular liquidação da despesa, nos termos dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo quando o fiscal ou comissão designada atestar que os produtos de padaria entregues, sua rotulagem, prazo de validade e documentação correspondem ao edital, ao Termo de Referência e à proposta vencedora.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) a data da emissão;
b) os dados do contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação do orçamento.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos itens e/ou da prestação dos serviços;
7.2. Exercer o acompanhamento das entregas dos produtos de padaria, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos produtos de padaria, fixando prazo para a sua correção, certificando- se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designada, registrando as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.6. Pagar à Contratada o valor resultante das aquisições, na forma do contrato;
7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
7.10. Comunicar ao Contratado qualquer alteração formalmente autorizada nas condições de entrega, recebimento ou documentação, vedada alteração unilateral informal das especificações do objeto;
7.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos de padaria conforme as especificações do Termo de Referência, do edital e de sua proposta, com a rotulagem e a documentação sanitária exigíveis, quando aplicável.

8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, divergência de especificação, deterioração ou impropriedade para o consumo, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Arcar com a responsabilidade civil por danos materiais causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

8.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega, a garantia, a documentação sanitária exigível ou a conformidade do produto ofertado;

8.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei n° 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.9. Entregar, juntamente com cada fornecimento, a nota fiscal e, quando aplicável, a documentação sanitária e a ficha técnica/rótulo dos produtos;

8.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.13. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as autorizações, documentos, notas fiscais, declarações e informações técnicas necessárias à regular entrega e conservação dos produtos de padaria;

8.14. Substituir ou corrigir, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com as especificações, avariados, deteriorados ou com vício aparente/oculto, observadas as condições e os prazos do Termo de Referência;

8.15. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.15.1. Observar, no fornecimento, a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos, inclusive logística reversa quando aplicável, nos termos da legislação ambiental;

8.15.2. Fornecer produtos de padaria em conformidade com as normas sanitárias, de rotulagem e de qualidade dos órgãos competentes (ANVISA/MAPA) e demais regulamentos aplicáveis;

8.16. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade dos produtos de padaria fornecidos, garantindo a conformidade e a compatibilidade com a proposta, o edital e o Termo de Referência;

8.17. Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive extinção contratual;

8.18. Após o pagamento da nota fiscal/fatura regularmente liquidada, a Contratada dará ao Município quitação dos valores nela discriminados, sem prejuízo de eventuais responsabilidades remanescentes decorrentes de garantia, vícios ocultos ou obrigações legais;

8.19. Assumir os ônus decorrentes de reclamações administrativas, judiciais ou extrajudiciais imputáveis à sua culpa ou dolo, relacionadas ao objeto do contrato, sem transferência indevida de responsabilidade ao Município;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS._____
RUBRICA

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DA QUALIDADE, VALIDADE E TROCA DOS PRODUTOS

Os produtos de padaria deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com qualidade e características conformes ao Termo de Referência e à proposta vencedora, observada a legislação sanitária e de rotulagem aplicável (ANVISA/MAPA).

Os itens perecíveis deverão ser entregues com rigorosa observância da cadeia de frio e com prazo de validade adequado ao consumo; os demais itens deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, salvo condição diversa fixada no Termo de Referência.

A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência ou, na omissão, em até 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato do recebimento ou durante o prazo de validade, apresentarem vício, avaria, alteração, deterioração, impureza, desconformidade com as especificações ou impropriedade para o consumo, sem qualquer ônus para o Município.

Nenhum custo adicional será devido pelo Município a título de transporte, troca, remoção ou logística necessária à substituição de produtos recusados ou impróprios, quando decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.2. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.4. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.5. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.2.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar

e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.2. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.4.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.6. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.7. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.8. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.9. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.5 Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.2.7 Fraudar a licitação.

11.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.9 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.2.10 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.2.11 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.2.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.2.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2.14 A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.15 A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.16 Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.2.17 A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.2.18 Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.19 A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao município.

11.2.20 A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do MUNICÍPIO.

12CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira**.**

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa**.**

12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos**;**

12.4.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos**;** Indenizações e multas**.**

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.02.04.122.0006.2009.0000.339030 FICHA Nº 079 — Material de Consumo
02.04.04.122.0011.2031.0000.339030 FICHA Nº 203 — Material de Consumo
02.05.01.301.0018.1016.0000.339030 FICHA Nº 450 — Material de Consumo
02.06.12.122.0025.2067.0000.339030 FICHA Nº 819 — Material de Consumo.
02.07.13.122.0034.2082.0000.339030 FICHA Nº 844 — Material de Consumo
02.08.27.122.0036.2008.0000.339030 FICHA Nº 881 — Material de Consumo
02.09.18.122.0037.2132.0000.339030 FICHA Nº 947 — Material de Consumo
02.10.20.122.0040.2012.0000.339030 FICHA Nº 1046 — Material de Consumo

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observada a disciplina do registro de preços e vedada a utilização do acréscimo como meio de fracionamento ou de burla aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação de extrato no Diário Oficial do Município quando exigida pela regulamentação local.

15.2

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Raul Soares - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

Raul Soares-MG, __ de _____ de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxx Prefeito Municipal Contratante	CNPJ Contratada
Testemunha: Nome: CPF/CI:	Testemunha: Nome: CPF/CI:

ANEXO V – PROPOSTA (MODELO)

Processo Administrativo nº 094/2026
Pregão Eletrônico nº 023/2026
Procedimento Auxiliar de Registro de Preços nº 019/2026

A pessoa jurídica abaixo qualificada vem apresentar sua proposta de preços conforme discriminado no item 2:

1. QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:
 - 1.1. Razão Social (ou nome):
 - 1.2. Nome representante legal:
 - 1.3. CNPJ (ou CPF):
 - 1.4. Endereço:
 - 1.5. Telefone:
 - 1.6. E-mail;

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, salgados, frios e demais itens de panificação), agrupados em 7 (sete) lotes por categoria de produto, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Raul Soares/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

LOTE	CATEGORIA	VALOR GLOBAL DO LOTE (R$)
1	PÃES	
2	SALGADOS E LANCHES	
3	BOLOS E TORTAS	
4	FRIOS E QUEIJOS	
5	MANTEIGAS E MARGARINA	
6	FERMENTOS E FARINHAS	
7	BEBIDAS	

O licitante indicará o VALOR GLOBAL de cada LOTE que disputar, conforme o quadro acima, e anexará, para cada lote, a planilha orçamentária detalhada com o preço unitário e a marca e/ou fabricante (quando cabível) de cada item; em caso de divergência entre o valor global do lote e o somatório dos itens, prevalecerão os preços unitários.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento proposto, tudo na forma do edital de licitação de número em referência.

Local e data.

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Assinatura do representante legal:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

Anexo VI
Modelo de Declarações

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

ANEXO VII – MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA

(Documento a ser emitido pelo fiscal/gestor do contrato em caso de descumprimento de prazo de entrega)

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA Nº _____/2026

Processo Administrativo nº _____/2026 — Ata de Registro de Preços nº _____/2026 — Contrato/Empenho nº _____.

À empresa: _____, CNPJ nº _____.

Ref.: Ordem de Fornecimento nº _____, Lote(s) _____, item(ns) _____.

O MUNICÍPIO DE RAUL SOARES/MG, por meio do fiscal/gestor abaixo identificado, NOTIFICA essa contratada em razão do ATRASO na entrega do objeto, nos seguintes termos:

1. Prazo de entrega previsto: _____ dia(s) útil(eis), com vencimento em ___/___/_____.

2. Situação verificada: entrega não realizada / realizada parcialmente / em desacordo (riscar o que não couber) na data de vencimento, totalizando _____ dia(s) de atraso.

3. Fica a contratada intimada a REGULARIZAR a entrega no prazo improrrogável de _____ (_____) dia(s) útil(eis), contado do recebimento desta, e a apresentar justificativa, querendo, no mesmo prazo (contraditório e ampla defesa — art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

4. O descumprimento sujeita a contratada às sanções dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade), à convocação do próximo fornecedor registrado, ao cancelamento do registro e à extinção contratual, sem prejuízo da recomposição dos prejuízos causados à Administração.

5. Persistindo o atraso ou não acolhida a justificativa, o processo será encaminhado à autoridade competente para instauração do procedimento sancionatório.

Raul Soares/MG, ___ de _____ de _____.

Fiscal/Gestor do Contrato